



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 937/2024
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"ACRESCENTA INCISO III AO
ARTIGO 10 DA LEI N° 851 DE
04 DE MAIO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;


Art. 1° Fica acrescentado o inciso III ao artigo 10 da Lei n° 851, de 04 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 (...)

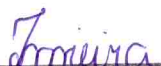
III - até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes de pós-graduação, perfazendo o valor de bolsa estágio correspondente ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e auxílio transporte no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmésia, 25 de fevereiro de 2025.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 25/02/25


TAMIRYS NUNES VIEIRA